

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.212/2012

DE 07 DE AGOSTO DE 2012

“Altera a Lei Complementar n. 1178/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Alexânia, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam alterados os requisitos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, constantes do Anexo IV da Lei Complementar 1178/2011, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2012.



Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 07/08/12


Secretário Administrativo

ANEXO IV
QUADRO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE

CARGOS	PRÉ-REQUISITOS Aprovação em concurso público e:	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	NÍVEIS PROGRESSÃO	QUANT.	VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Fundamental completo; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; - concluir com êxito o curso introdutório de formação inicial e continuada. 	<p>Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, realizar notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.</p>	II -Médio	60	<p>I - 550,00</p> <p>II - 600,00</p>



<p>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</p>	<p>- Ensino Fundamental completo; - concluir com êxito o curso introdutório de formação inicial continuada.</p>	<p>Desenvolver o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sob a supervisão do gestor municipal. Promover atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. Realizar o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; desenvolver o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área da saúde; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</p>	<p>II -Médio</p>	<p>30</p>	<p>I - 550,00 II - 600,00</p>
--------------------------------------	---	---	------------------	-----------	-----------------------------------

